DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 4
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 4
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

DECRETO NÚMERO 38, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

"ALTERA O DECRETO Nº 27 DE 04 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE TORRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENÉ JOSÉ BLUMER , Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros da equipe multidisciplinar, responsável pelo planejamento familiar no município;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição da Equipe Multidisciplinar responsável pelo Planejamento Familiar no Município de Torrinha, da seguinte forma :

Michele de Souza Peruche – Enfermeira Alto Padrão

Taila Ariane Pereira Alves – Enfermeira Alto Padrão

Sarah Duraes de Vasconcelos Fini - Enfermeira Alto Padrão

Dr. Luis Rodrigo Golinelli da Silva – Médico Clínico Geral

Dr. Alexandre Jardim Froelich – Médico Ginecologista e Obstetra

Joice Eliza Santori – Psicóloga

Gustavo Vinícius Pinto da Silva – Psicólogo

Juliane Rampazo – Assistente Social

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-000 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 27 de agosto de 2024

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 4496/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso V;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 1.092,51 (Um Mil e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, tem por finalidade quitar o seguro do veículo do Departamento de Ação Social, conforme segue:

FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	5141/2024	R$ 1.092,51

a) A quitação do contrato que tem como objeto o seguro do veículo do Departamento de Ação Social que, além de resguardar o patrimônio contra roubos e acidentes de trânsitos, assegura também eventuais danos ocasionados a terceiros. Caso o pagamento do boleto não seja efetuado, o seguro do veículo pode ser cancelado, ocasionando diversos prejuízos ao patrimônio público.

A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

Torrinha, 26 de agosto de 2024.

RENE JOSE BLUMER:06069396871

Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.08.27 15:38:16 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 4496/2024

10/15

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº /2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicaçãoao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamentenas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso V**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de R$**3.321,60 (três mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), vencimento em 26/08/2024,** a favor dos seguintes fornecedores, pelo(s) motivo(s) inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR SEGURO DE AUTOMÓVEIS	EMPENHO	VALOR
Porto Seguro Cia de Seguros	5139/2024	R$ 3.321,60
TOTAL		**R$ 3.321,60**

a) Os serviços de seguro de veículos contribuem para a segurança e bem-estar dos alunos que utilizam o transporte no trajeto até a escola.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam o desenvolvimento e execução do transporte escolar.

Torrinha, 26 de agosto de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.08.27 15:37:40 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Processo: 4489/2024

14/19

Prefeitura Municipal de Torrinha
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ: 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 4495/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, **inciso V**;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 51.210,42 (cinquenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta e dois centavos) vencimento 26/08/2024,** a favor dos seguintes fornecedores, pelo(s) motivo(s) inseridos nas alíneas a) e b):

FORNECEDOR DE CONSERVAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO	EMPENHO	VALOR
IPE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	6852/2022	R$ 51.210,42
TOTAL		R$ 51.210,42

a) Os serviços de construção da UBS da Santa Eliza, contribuem para o bem estar de toda a população do município uma vez que são serviços essenciais para a promoção da saúde no município, promovendo o bem estar de todos os usuários a utilizarem o espaço.

b) Nesse sentido, a ausência do pagamento acarretará a suspensão da prestação de serviço considerado de caráter essencial visto que esses serviços acarretam na manutenção do local.

c) Ressalta-se nesse momento que o valor a ser pago pela presente contrapartida é com os rendimentos em conta corrente da própria obra, não onerando assim os cofres públicos nesse ato.

Torrinha, 26 de agosto de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.08.27 15:38:47 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Câmara Municipal de Torrinha

Extrato do Contrato nº 10/2023.

Dispensa de Licitação.

Aditivo nº 05/2024

Contratante: Câmara Municipal de Torrinha.

Contratado: Jennifer Cristina de Oliveira Ferraz MEI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação dos bens móveis e das áreas internas e externas do imóvel da contratante, com fornecimento de materiais e equipamentos, de acordo com as normas, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 07/08/2024 encerrando em 06/02/2025 ou na data da mudança da Câmara Municipal para o prédio novo, o que ocorrer primeiramente.

Valor: R$ 100,99 (cem reais e noventa e nove centavos) por faxina.

Data da assinatura: 06/08/2024.

Extrato do Contrato nº 09/2023. Dispensa de Licitação.

Aditamento nº 06/2024

Contratante: Câmara Municipal de Torrinha.

Contratado: José Luiz Sinhorini.

Objeto: Imóvel localizado na Rua Angelo Bortolai, n° 311 - Centro, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 1.943 do Registro de Imóveis da Comarca de Brotas, composto por um prédio comercial, com área aproximada de 47,00 metros quadrados. O imóvel será destinado exclusivamente para instalar os bens móveis da Câmara Municipal em função de reforma no prédio que a abriga.

Vigência: 06 meses.

Valor: R$ 3.766,32 (três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Data da assinatura: 01/08/2024.

.....